

# Constitucionalização do Direito Ambiental

Prof. Murillo Sapia Gutier  
[www.murillogutier.com.br](http://www.murillogutier.com.br)

# A Constituição: *constitucionalismo contemporâneo*

- ▶ **Antes:** Constituição como estatuto jurídico do político;
- ▶ **Hoje:** Constituição como norma, pautada nos Direitos Fundamentais
- ▶ Dignidade Humana como fundamento;
- ▶ Os *princípios jurídicos* são valorizados,
- ▶ Possui força normativa e aplicabilidade plena.

# A Constituição: *constitucionalismo contemporâneo*

- ▶ Há a **constitucionalização dos direitos**;
  - Pela **previsão de pontos centrais dos diversos ramos do direito** na Magna Carta
  - ou pela **irradiação** dos seus efeitos para os diversos ramos;

# Constitucionalização do Direito Ambiental

- ▶ **Consiste na previsão de normas ambientais no texto constitucional;**
- ▶ **Valores ambientais consagrados como *mandamentos nucleares do sistema*;**
- ▶ **Consiste no ponto de partida ou a bússola dos deveres, obrigações e responsabilidades de uma determinada coletividade, referente à proteção ambiental (Canotilho).**

# Mandamentos centrais do art. 225

- ▶ **Princípio ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental**
- ▶ **meio ambiente sadio → extensão do direito à vida,**
- ▶ **existência física e saúde dos seres humanos,**
- ▶ **quer quanto ao aspecto da dignidade dessa existência – a qualidade de vida -, que faz com que valha a pena viver**

# Mandamentos centrais do art. 225

- ▶ **Princípio da natureza pública da proteção ambiental**
- ▶ **Valor a ser tutelado;**
- ▶ **Bem comum de uso de todos, para as presentes e futuras gerações;**
- ▶ ***Fruição humana coletiva;***
- ▶ **seu desfrute é necessariamente comunitário e reverte ao bem-estar individual**

# Mandamentos centrais do art. 225

- ▶ **Princípio do controle das atividades poluidoras pelo Poder Público**
- ▶ **Poder Público exercer o poder de polícia administrativa**
- ▶ **Cabe intervir de modo a estabelecer políticas ambientais,**
- ▶ **Ajustar condutas, manter, preservar e restaurar os recursos ambientais;**
- ▶ **Mantendo-o ecologicamente equilibrado;**

# Mandamentos centrais do art. 225

- ▶ **Princípio da consideração da questão ambiental nas atividades públicas e privadas**
- ▶ **Consideração do ambiente como determinante na tomada das decisões governamentais ou privadas**
- ▶ **Especialmente quando a atividade desenvolvida for passível de causar *danos ou impactos ambientais*;**



# Mandamentos centrais do art. 225

- ▶ **Princípio da participação comunitária**
- ▶ **O Estado de Direito Ambiental pressupõe a *participação da população diretamente afetada na tomada das decisões*, por meio de audiências públicas;**
- ▶ **Dimensão do Estado pressupõe o diálogo democrático**

# Mandamentos centrais do art. 225

- ▶ **Princípio da informação e educação ambiental**
- ▶ **Visa assegurar a *ciência e consciência*;**
- ▶ **Educação:** visa decodificar as informações trazidas e agir conforme a preservação do meio;
- ▶ **Informação:** assegurador da publicidade crítica em torno das questões ambientais;

# Mandamentos centrais do art. 225

- ▶ **Princípio da responsabilidade ou do poluidor-pagador**
- ▶ **Visa imputar ao poluidor o custo social da poluição por ele gerada, engendrando-se um mecanismo de responsabilidade por dano ecológico**
- ▶ **Visando evitar a “privatização dos lucros e socialização das perdas”;**

# Mandamentos centrais do art. 225

- ▶ **Princípio da prevenção e precaução**
- ▶ **Prevenção:** ligada aos riscos ou impactos já conhecidos pela ciência,
- ▶ **Precaução** compreende atividades poluidoras sobre cujos efeitos ainda não haja uma certeza científica;